



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

(X) Contratação delegada

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
21/11/2025

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O CARNAVAL DO PELOURINHO, ANO: 2026

Família 01.77

Código: 00165622-8

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Notas:

- 1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00.
- 2. Observar o art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006.

(X) Ampla Participação

() Aquisições

Nota: observar o art. 48, inc. III, da LC nº 123/2006, e o §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- ☐ Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]
☐ Com reserva de cota

☒ Serviços – Sem reserva de cota

☐ Híbrido

☐ Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Notas:

1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00

2. Observar o art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006

☐ Itens de Ampla Participação

☐ Aquisições

Nota: observar o art. 48, inc. III, da LC nº 123, de 2006, e o §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]

☐ Com reserva de cota [Nota: aquisições divisíveis]

☐ Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SECULT/GAB/CARNAVAL 022.20525.2025.0005915-17

5. Modalidade/número de ordem:

- ☒ Pregão eletrônico nº 012/2025
☐ Concorrência eletrônica nº ____/____

6. Modo de disputa

- ☒ Aberto
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- ☒ Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
☐ Não

8. Critério de julgamento:

- ☒ Menor Preço
☐ Por item
☐ Por lote
☒ Global

- ☐ Maior Desconto sobre
☐ preço global fixado
☐ tabela de preços praticada no mercado
☐ itens do orçamento de referência (aplicação linear)

Nota: observar o inc. V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.888/2024.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria: CCPI

Servidor Responsável: Cintia Bonfim

Endereço: Ver TR

Horário: 09:00h às 16:00h Tel.: (71) 3103-3357 email: cintia.bonfim@cultura.ba.gov.br

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 12/12/2025, às 08:00 horas do dia 17/12/2025

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/12/2025

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel@cultura.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.10 licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-695-2025

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Barbara Cristina Batista Lopes Santos, Portaria 143 de 10 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2024.

Endereço: Rua Conselheiro Spinola, S/N, Barris, Salvador/Bahia

Horário: 08:30 as 17:00

Tel.: 713103-3400

email: Copel@cultura.ba.gov.br

Local e data: Salvador, 27 de novembro de 2025

Barbara Cristina Batista Lopes Santos

Matrícula: 92.076.122



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Parte Invariável do edital
Componente: **Rito procedimental**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
21/11/2025

RITO PROCEDIMENTAL

1.DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.50 impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que trata a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.40 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.170, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.240, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços– SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18.FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Parte Invariável do edital
Componente: **Formulário de documentos**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
21/11/2025

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	012/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
Pregão Eletrônico	012/2025

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA-SECULT

Parte Variável do edital
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**
Classificação: **modelo**
Versão: **1**

Data da aprovação/modificação (PGE): 21.11.2025
Download do arquivo em: 18.08.2025

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O CARNAVAL DO PELOURINHO, ANO: 2026

(X) LICITAÇÃO

() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 022.20525.2025.0005915-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O CARNAVAL DO PELOURINHO, ANO: 2026**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo, inclusive todos os acessórios e complementos dispostos no item 1.1.2, principalmente na planilha detalhada.

Participação [ampla/ exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quant	Cronograma/ Prazo
ampla	único/ 1	01.77.00.00165622- 8	LOCACAO DE GERADOR 40 KVA, 220V e silencioso	und	02 * Terreiro de Jesus	Dia:12.02.2026 - Das 12h às 00h (12h) Dias: 13.02 à 17.02.2026,das 09h às 03h (18h) Prazo contratual: 120 dias
				SubTotal	02	
				und	06 ** Tereza Quincas Pedro	Dias: 12.02 à 17.02.2026,das 09h às 03h (18h) Prazo contratual: 120 dias

ampla	único/ 2	01.77.00.00164189-1	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de 100 kvas, com cabos de 35 mts e silencioso, com instalacao	und	01*** Largo do Pelourinho (Barracas)	11.02.2026 - Das 12h às 18h (06h) 12.02.2026 - Das 12h às 18h (06h) De 13.02 á 17.02.2026 das 09h às 03h (18h) De 18.02.2026 à 20.02.2026 (Locação sem operacionalização) Dia 21.02.2026 - Das 09h às 03h (18h) Prazo contratual: 120 dias
				und	01*** Largo do Pelourinho (Som +TVE)	11.02.2026 - Das 12h às 18h (06h) 12.02.2026 - Das 12h às 18h (06h) De 13.02 à 17.02.2026 das 09h às 03h (18h) De 18.02.2026 à 20.02.2026 (Locação sem operacionalização) Dia 21.02.2026 - Das 09h às 03h (18h) Prazo contratual: 120 dias
				SubTotal	08	
ampla	único/ 3	01.77.00.00164190-5	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de 180 kvas, com cabos de 25 mts e silencioso (chave reversora), com instalacao	und	02**** Praça das Artes	Dias: 12.02 à 17.02.2026,das 09h às 03h (18h) Prazo contratual: 120 dias
				und	02*** Largo Pelourinho	11.02.2026 - Das 12h às 18h (06h) 12.02.2026 - Das 12h às 18h (06h) De 13.02 à 17.02.2026 das 09h às 03h (18h) De 18.02.2026 a 20.02.2026 (Locação sem operacionalização) Dia 21.02.2026 - Das 09h às 03h (18h) Prazo contratual: 120 dias
				SubTotal	04	
				Total geral:	14	

Legenda:

** = Centro Histórico: Terreiro de Jesus*

*** = Centro Histórico: Largo Pedro Archanjo, Largo Tereza de Jesus, Largo Quincas Berro d*

água

**** = Centro Histórico: Largo do Pelourinho*

***** = Centro Histórico: Praça das Artes*

CRONOGRAMA LARGOS TEREZA BATISTA , PEDRO ARCHANJO, QUINCAS BERRO D AGUA, TERREIRO DE JESUS E PRAÇA DAS ARTES

Período de montagem: De 09.02.2026 à 11.02.2026 (3 dias)

Período do Evento: De 12.02.2026 à 17.02.2026 (6 dias) - locação e operacionalização

Período de desmontagem/desmobilização: De 18.02.2026 à 21.02.2026 (3 dias)

CRONOGRAMA ESPECÍFICO DOS 04 (QUATRO) GERADORES NO LARGO DO PELOURINHO ***

Período de montagem: De 09.02.2026 à 11.02.2026 (3 dias)

Período do Evento: De 12.02.2026 à 17.02.2026 (6 dias) - locação e operacionalização

Dias 18.02.2026 à 20.02.2026 (3 dias) - locação sem operacionalização

Dia 21.02.2026 (1 dia) - locação e operacionalização

Período de desmontagem/desmobilização: De 22.02.2026 à 24.02.2026 (3 dias)

HORÁRIO DE OPERACIONIZAÇÃO DOS GERADORES (Ajustar com os fiscais) ***

Data: 11.02.2026 - Testes na iluminação - Das 12:00h às 18:00h (06 horas)

Data: 12.02.2026 - Passagem de som - Das 12:00h às 18:00h (06 horas)

Data: 13.02.2026 - Evento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 14.02.2026 - Evento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 15.02.2026 - Evento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 16.02.2026 - Evento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 17.02.2026 - Evento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 18.02.2026- Sem programação

Data: 19.02.2026- Sem programação

Data: 20.02.2026 - Sem programação

Data: 21.02.2026 - Evento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Suporte Operacional: 24/8

ESPECIFICAÇÃO x QUANT X LOCALIZAÇÃO DENTRO DO CENTRO HISTÓRICO

Locação de geradores de 40Kvas (Qtde: 02und):

01 principal + 01 Backup / Localização: Centro Histórico, Terreiro de Jesus

Locação de geradores de 100Kvas (Qtde:08und):

01 principal + 01 Backup / Localização: Centro Histórico, Largo Pedro Archanjo

01 principal + 01 Backup / Localização: Centro Histórico, Largo Tereza de Jesus

01 principal + 01 Backup / Localização: Centro Histórico, Largo Quincas Berro d água

02 principais / Localização: Centro Histórico, Largo do Pelourinho

Locação de geradores de 180Kvas (Qtde:02und):

01 principal + 01 Backup / Localização: Centro Histórico, Largo do Pelourinho

01 principal + 01 Backup / Localização: Centro Histórico, Praça das Artes

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(**X**) da descrição abaixo:

() dos anexo integrante deste TR/Habilitação

A CONTRATADA deve atentar-se a OBRIGATORIEDADE de atender as seguintes especificações/requisitos técnicos(os):

- Os geradores devem possuir dimensões externas menores que o padrão utilizado em eventos de grande porte, devido as especificidades do centro histórico, como: difícil acesso, ruas estreitas, espaços apertados etc;

- A utilização de geradores com chave reversora é crucial para garantir a continuidade das atividades em caso de falha de um dos equipamentos, evitando qualquer interrupção nos eventos;

- É importante que os geradores sejam equipados com sistemas silenciosos para reduzir o impacto sonoro nas áreas ao redor do evento;

- Os geradores do Palco principal localizados no Largo do Pelourinho ficarão organizados da seguinte forma:

- 1 equipamento: Iluminação + LED (180Kvas)

- 1 equipamento: Sonorização + TVE (3kvas) = (100Kvas)

- 1 equipamento: 25 Barracas (100Kvas)

- 1 equipamento: Backup (180Kvas)

-A Empresa CONTRATADA será responsável por equipotencializar os aterramentos do Palco, iluminação, LED e sonorização, minimizando as diferenças de potencial entre elas. Isso é feito conectando todas as partes ao sistema de aterramento dos GERADORES, criando um caminho para correntes de fuga e reduzindo o risco de choques elétricos e danos a equipamentos;

-Os passa cabos de piso, em borracha vulcanizada preta, devem ter 3 vias, ser fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência ao piso, com tampa articulada em PVC resistente, cor amarela. A resistência dos mesmos deve suportar o peso de veículos transitando nas laterais do largo do pelourinho durante o período do evento.

-A empresa CONTRATADA deve disponibilizar equipe para manutenção, monitoramento e operação durante todo o período de funcionamento do evento, locando pelo menos 2 técnicos em cada Largo ou Praça, incluindo um supervisor geral;

-A empresa deverá manter um SUPERVISOR geral, comprovadamente experiente na área, à frente dos serviços. O posto fixo do encarregado geral durante a programação do evento, será a casa de geradores no Largo do Pelourinho pois é o local em que estarão posicionados a maior quantidade de equipamentos. A Empresa deverá disponibilizar o contato telefônico do SUPERVISOR geral para que os fiscais possam localizá-los a qualquer momento, em caso de necessidade;

-O gerador principal a ser utilizado no LARGO QUINCAS BERRO D'ÁGUA, de 100 Kvas, indispensavelmente, deve ter dimensões compactas, ou seja, menores que os modelos tradicionais, de forma a não causar estreitamento desnecessário na passagem dos funcionários, staff, bandas etc;

-Prever **CAIXA de contenção para tanque** de óleo diesel, de 1000L, armazenado dentro da casa dos geradores, prevenindo vazamentos e contaminação do solo, em atendimentos as normas e instruções técnicas de segurança municipais e estaduais;

-Prever materiais para **nivelamento e travamento** das bases dos geradores, quando couber,

devido aos desníveis existentes em alguns locais, principalmente no Largo do Pelourinho;

- Prever **aterramento individual** de todos os geradores através de hastes de aço, 5/8", com comprimento aproximado de 2,40 m e 20 cm de extremidade exposta para medições, garantindo a segurança elétrica, em atendimentos as normas e instruções técnicas de segurança municipais e estaduais;

-A instalação dos geradores deve seguir rigorosamente os **critérios das normas de segurança do CBMBA**, quanto as placas de sinalização de emergência, extintores portáteis, aterramento, etc.

-Fornecer **extintores portáteis do tipo ABC**, peso: 6kg, próximos aos geradores em cada LARGO ou PRAÇA, para proteção dos equipamentos, conforme item 5.2.1.10 da IT n °21/2017 do CBMBA, nas seguintes quantidades:

- Largo Pedro Archanjo - Extintor portátil de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades
- Largo Tereza Batista – Extintor portátil de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades
- Largo Quincas Berro D'água - Extintor portátil de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades
- Largo do Pelourinho- Extintor portátil de Pó Químico ABC, 6kg, 4 unidades + Extintor de CO2, 6kg, 1 unidade
- Largo do Terreiro de Jesus - Extintor portátil de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades
- Praça das Artes - Extintor portátil de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades
- Total extintores: 15 unidades
- Suportes de piso (tripé): 15 unidades

-Instalar **Placas de sinalização de emergência** nos geradores, conforme IT nº 20/2017 do CBMBA, considerando as seguintes quantidades:

- Placa de Acesso Restrito – 6 unidades
 - Placa de Proibido Fumar (dimensão mínima: 303 mm) - 6 unidades
 - Placa de Risco de Explosão(dimensão mínima: 408 mm) -6 unidades
 - Placa de Risco de Incêndio (dimensão mínima: 408 mm) – 6 unidades
 - Placa de sinalização de extintor tipo ABC (dimensão mínima: 268 mm) – 14 unidades
 - Placa de sinalização de extintor tipo CO2 (dimensão mínima: 268 mm) – 1 unidade (Caixa de contenção dentro da casa do gerador)
- Prever **quadros de distribuição** temporária nas seguintes localizações e quantitativos:

- Largo do Pelourinho: 03 und (01 und: Atrás da house mix do CCPI) (01 und: Atrás da House Mix da TVE) (01 und: Dentro da casa do gerador) - Largo Pedro Archanjo: 01 und (01 und: Ao fundo do Palco) - Largo Tereza Batista: 01 und (01 und: Abaixo do Palco)	- Largo Quincas Berro d'água: 01und (01 und: Ao fundo do Palco) - Praça das Artes: 01 und (01 und: Ao lado do Palco) - Terreiro de Jesus: 01 und (01 und: Ao lado do gerador) Total: 08 unidades Obs: Todos os quadros de distribuição devem estar aterrados	
--	--	---

-A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA ou TRT do CFT/CRT, permanente, referente à execução do serviço.

-A CONTRATADA deverá apresentar o Anexo R (Atestado de conformidade das instalações), vinculado à ART, TRT etc emitida.

-A CONTRATADA deverá apresentar todas as ARTs, TRTs etc permanentes e Anexo R, em até 72h após assinatura do contrato.

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico com as imagens da localização de todos os geradores contratados;

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório diário com o consumo estimado em kwh de cada gerador.

A CONTRATADA deve atentar-se a OBRIGATORIEDADE quanto aos fatores operacionais, sendo fundamental considerar:

- A empresa CONTRATADA deve **garantir a segurança dos seus materiais e equipamentos desde o início das instalações/montagem, até o último dia da desmontagem/desmobilização**. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE assegurar a integridade dos equipamentos.

- O supervisor geral de campo deve disponibilizar um número de celular para os fiscais e gestor do contrato;

- A logística de instalação, operação e desmontagem dos geradores requer um planejamento rigoroso, além de integração com outras equipes envolvidas na produção.

- A empresa responsável deve possuir experiência comprovada em eventos de grande porte e competência técnica para realizar todas essas operações de forma eficiente e segura.

- **Coordenação:** A empresa contratada deve assegurar uma coordenação eficiente de todas as atividades relacionadas à instalação e operação dos geradores, incluindo a integração com outras equipes e fornecedores.

- **Pré-produção e Produção:** A empresa deve realizar a pré-produção e produção dos serviços, garantindo que todos os elementos estejam preparados e instalados conforme o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria de Cultura. Isso inclui acompanhamento da instalação e operação dos geradores.

- **Fiscalização dos Eventos:** A empresa deve implementar um sistema de fiscalização contínua durante os eventos, assegurando que todos os serviços sejam executados conforme os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

- **Viabilização de Infraestrutura:** A empresa é responsável por monitorar toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo a instalação de geradores de energia.

- **Apoio Logístico:** A empresa deve fornecer apoio logístico integral, incluindo transporte de equipamentos, montagem e desmontagem dos geradores e suporte técnico durante todo o período dos eventos.

- **Segurança:** Todas as operações devem seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a implementação de medidas de prevenção de acidentes.

- **Equipe Técnica Qualificada:** A equipe responsável deve ser composta por profissionais qualificados e certificados, com experiência comprovada em eventos de grande porte.

- **Suporte Técnico 24/8:** A empresa deve fornecer suporte técnico 24 horas durante todo o período do evento, incluindo a montagem e desmobilização, garantindo a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir

PLANILHA DETALHADA PARA PESQUISA DE PREÇO

Ítems	Especificações do objeto para atender a necessidade do Carnaval do Pelourinho para o ano de 2026	Unid. (UF)	Quant.	Cronograma x diárias	Localização no Centro Histórico	Valor Unit.	Valor Total
1.0	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 40kvas.						
1.1	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 40kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com "chave reversora interligada", modelo compacto, incluindo: 01 Extintores portáteis, tipo ABC, 6kg 01 Suportes de extintores, tipo "tripé" 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Proibido Fumar" (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Explosão" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Choque" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Acesso restrito" (dimensão mínima: 158 x 316 mm) 3 Passa cabos em borracha vulcanizada preta, 3 vias, resistente, de alta aderência ao piso, com tampa articulada em PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) 01 cabos de 20m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 16mm para "alimentação" das barracas. Obs: Este cabo será conectados no quadro de distribuição, com derivações ao longo do circuito, feitas com conectores de perfuração para "alimentação" das barracas.	und	02	1º Dia: 12.02.2026 Das 12h às 00h (12h) 2º Dia:13.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 3º Dia:14.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 4º Dia:15.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 5º Dia:16.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 6º Dia:17.02.2026 Das 09h às 03h (18h)	Largo do Terreiro de Jesus ("Alimentação" barracas no Terreiro de Jesus) (01 principal + 01backup)		

		SubTotal	02			
2.0	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas.					
2.1	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com "chave reversora interligada", modelo compacto, incluindo: 01 Extintores portáteis, tipo ABC, 6kg 01 Suportes de extintores, tipo "tripé" 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Proibido Fumar" (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Explosão" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Choque" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Acesso restrito" (dimensão mínima: 158 x 316 mm) PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3 fases, neutro, terra) <u>02 cabos de 35m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm.</u>	und	06	De 12.02.2026 à 17.02.2026 Das 09h às 03h (18h)	Largo Tereza Batista (01 principal + 01backup) Largo Pedro Archanjo (01 principal + 01backup) Largo Quincas Berro d água (01 principal + 01backup)	

2.2	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, sem "chave reversora interligada" modelo compacto, incluindo: 01 Extintores portáteis, tipo ABC, 6kg 01 Suportes de extintores, tipo "tripé" 20Passa cabos em borracha vulcanizada preta, 3 vias, resistente, de alta aderência ao piso, com tampa articulada em PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 02 Quadros de distribuição temporária. Cada um, localizado atrás de cada house mix no largo do pelourinho. Aterramento do gerador e dos quadros de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) 01 cabo de 80m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição atrás da house mix do CCPI. 01 cabo de 50m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição atrás do house mix da TVE. 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Choque" em cada quadro(dimensão mínima: 340 mm)	und	01	1º Dia:11.02.2026 Das 12h às 18h (06h) 2º Dia:12.02.2026 Das 12h às 18h (06h) 3º Dia:13.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 4º Dia:14.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 5º Dia:15.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 6º Dia:16.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 7º Dia:17.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 8º Dia:18.02.2026 9º Dia:19.02.2026 10º Dia:20.02.2026 locação sem operacionalização 11º Dia: 21.02.2025 Das 09h às 03h (18h)	Largo do Pelourinho (barracas)		
-----	---	-----	----	---	--------------------------------	--	--

2.3	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, sem "chave reversora interligada" modelo compacto, incluindo: 01 Extintores portáteis, tipo ABC, 6kg 01 Suportes de extintores, tipo "tripé" 01 Quadro de distribuição temporária instalado prox ao gerador. Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) 01 lance de cabo de 10m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição. 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Choque" sobre o quadro(dimensão mínima: 340 mm)	und	01	1º Dia:11.02.2026 Das 12h às 18h (06h) 2º Dia:12.02.2026 Das 12h às 18h (06h) 3º Dia:13.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 4º Dia:14.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 5º Dia:15.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 6º Dia:16.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 7º Dia:17.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 8º Dia:18.02.2026 9º Dia:19.02.2026 10º Dia:20.02.2026 locação sem operacionalização 11º Dia: 21.02.2025 Das 09h às 03h (18h)	Largo do Pelourinho (Sonorização + TVE)		
		SubTotal	08				
3.0	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 180 kvas.						

3.1	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 180 kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com "chave reversora interligada" modelo compacto, incluindo: 02 Extintores portáteis, tipo ABC, 6kg 02 Suportes de extintores, tipo "tripé" 20Passa cabos em borracha vulcanizada preta, 3 vias, resistente, de alta aderência ao piso, com tampa articulada em PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) 01 lance de cabo de 100m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 50mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição prox ao palco. 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Proibido Fumar" (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Explosão" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Choque" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Acesso restrito" (dimensão mínima: 158 x 316 mm)	und	02 (01 Principal 01 Backup)	De 12.02.2026 à 17.02.2026 Das 09h às 03h (18h)	Praça das Artes (Iluminação, Led, Sonorização, barracas e camarins)		
-----	--	-----	--	---	---	--	--

3.2	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 180 kvas , tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, sem "chave reversora interligada" modelo compacto, incluindo: 01 Extintor portáteis, tipo ABC, 6kg 01 Extintor portáteis, tipo CO2, 6kg 01 Suportes de extintores, tipo "tripé" 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) 01 lance de cabo de 10m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 50mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição prox ao palco. 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Proibido Fumar" (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Explosão" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Risco de Choque" (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito "Acesso restrito" (dimensão mínima: 158 x 316 mm)	und	02 (01 Principal 01 Backup)	1º Dia:11.02.2026 Das 12h às 18h (06h) 2º Dia:12.02.2026 Das 12h às 18h (06h) 3º Dia:13.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 4º Dia:14.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 5º Dia:15.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 6º Dia:16.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 7º Dia:17.02.2026 Das 09h às 03h (18h) 8º Dia:18.02.2026 9º Dia:19.02.2026 10º Dia:20.02.2026 locação sem operacionalização 11º Dia: 21.02.2025 Das 09h às 03h (18h)	Largo do Pelourinho Principal: (Iluminação, Led) +backup		
		SubTotal	04				
Total Geral:				14			

Quadro Resumo Geradores

Largo Tereza Batista: 01 principal + 01backup - 100kvas - 06 diárias

Largo Pedro Archanjo: 01 principal + 01backup - 100kvas - 06 diárias

Largo Quincas Berro d água: 01 principal + 01backup - 100kvas - 06 diárias

Largo Terreiro de Jesus: 01 principal + 01backup - 40kvas- 06 diárias

Praça das Artes: 01 principal + 01backup - 180kvas - 06 diárias

Largo do pelourinho: 01 principal + 01backup - 180kvas - 11 diárias

Largo do pelourinho: 02 principais - 100kvas - 11 diárias

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **120 (cento e vinte dias)**, a contar da data da () **assinatura do Contrato** () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM **(X)** subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto, como serviço comum, e de seus quantitativos está especificada:

(**X**) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(**X**) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 022.20525.2025.0005915-17**

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(**X**) teste dos equipamentos "in locu"

4.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.1.2 () O exame de conformidade () a prova de conceito (**X**) o teste dos equipamentos que deverá ser realizado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, antes do início do evento, ou a contar da solicitação do responsável pela licitação.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 A **avaliação prévia do local de execução do objeto é IMPRESCINDÍVEL para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades** do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Os agendamentos serão realizados através do número (71) 3103-3357 ou e-mail cintia.bonfim@cultura.ba.gov.br, com a servidora Cintia Bonfim

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 **Não** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa: A vedação à subcontratação do objeto decorre de tratar-se de um mesmo escopo: locação de geradores, para um mesmo evento, em uma mesma cidade, em um mesmo bairro: centro histórico de Salvador, no mesmo período. Assegurando, desta forma, o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, garantindo a qualidade e um melhor controle da execução do serviço. A transferência de parte da execução deste escopo à terceiros, poderá comprometer a eficiência, a segurança e a fiscalização contratual.

Ademais, a proibição evita riscos de fragmentação da responsabilidade, assegura maior transparência na relação com a Administração Pública e preserva o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na Lei nº 14.133/2021

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A dispensa da exigência de garantia é fundamentada na necessidade de ampliar a competitividade e assegurar a ampla participação de empresas interessadas. A exigência de garantias pode representar um ônus financeiro significativo, especialmente para empresas de menor porte, o que contraria o princípio constitucional da isonomia e pode limitar a participação de proponentes qualificados.

Além disso, as entregas do objeto contratado podem ser mais eficazmente controladas por meio de cláusulas contratuais claras, fiscalização contínua e penalidades em caso de descumprimento. Esses mecanismos são suficientes para mitigar riscos, garantindo a execução conforme as metas e os prazos estabelecidos, sem a necessidade de garantias adicionais

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 022.20525.2025.0005915-17** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(☒) Sim

(☐) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI ___** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

OBJETO	5.	MODELO	DE	EXECUÇÃO	DO
--------	----	--------	----	----------	----

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data () da assinatura do Contrato

(**X**) da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.**

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: **conforme item 1.1.1 deste TR**

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(**X**) da **descrição abaixo**

Todos os serviços serão prestados no Centro Histórico do Pelourinho, na cidade de Salvador-BA, nos seguintes pontos:

Centro histórico do Pelourinho: Largo Pedro Archanjo

Endereço: R.Gregório de Matos, 10

Centro histórico do Pelourinho: Largo Tereza Batista

Endereço: R.Gregório de Matos, 6

Centro histórico do Pelourinho: Largo Quincas Berro D'água

Endereço: R.do Açouguinto, 12

Centro histórico do Pelourinho: Largo do Pelourinho

Endereço: Praça José de Alencar, s/n

Centro histórico do Pelourinho: Praça das Artes

Endereço: Beco do Porvir, 4

Centro histórico do Pelourinho: Largo Terreiro de Jesus

Endereço: Praça XV de novembro, s/n

Obs: Imagens quanto ao posicionamento exato dos geradores nos Largos e Praças podem ser encontradas no Anexo I do TR.

5.3 Materiais a serem disponibilizados (Exigências à CONTRATADA)

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar **relação detalhada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, conforme relação a seguir estabelecida, acompanhada da quantidade estimada, promovendo sua substituição IMEDIATA quando necessário sem comprometimento da qualidade do serviço:

- Disjuntores reservas trifásicos com as mesmas capacidades disponibilizadas
- Cabo Quadruplex de 35mm e 50mm
- Terminais sobressalentes
- Hastes e malha de aterramento para os geradores
- Conectores e clips de aterramento
- Cabos de aterramento

- Equipamentos de Monitoramento e medição
- Equipamentos de Segurança: Barricadas, cones, fitas de isolamento e outros materiais necessários para assegurar a segurança do público e das equipes.
- Extintores portáteis do tipo ABC, peso: 6kg
- Extintores portáteis do tipo CO2, peso: 6kg
- Suportes de piso para extintores (tripé), caso seja danificado
- Placas diversas de sinalização de emergência
- Quadros de distribuição temporária
- Materiais para nivelamento e travamento das bases dos geradores, devido aos desníveis existentes em alguns locais, principalmente no Largo do Pelourinho
- Tanques/recipientes de armazenamento de combustível, atendendo as diretrizes do CBMBA
- Passa cabos de pisos em borracha vulcanizada preta, 3 vias, alta resistência e aderência ao piso, com tampa articulada em PVC.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços(art. 26, incs. I e II,e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6.	MODELO	DE	GESTÃO	DO
CONTRATO				

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e

fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **01 (um) dia**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos(art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “*AS BUILT*”, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **08 (oito) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC, ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,

acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados (relação detalhada de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários) disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.1.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
LOCACAO DE GERADOR de 100 kva, Tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com chave “reversora” manual, incluindo instalação de: cabo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm (8und)	08 unidades	04 unidades
LOCACAO DE GERADOR de 180 kva, Tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com chave “reversora” manual, modelo compacto (menor dimensões) incluindo instalação de: cabo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm (4und)	04 unidades	02 unidades

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado(art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.	ESTIMATIVAS	DO	VALOR	DA
CONTRATAÇÃO				

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$845.383,50 (oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
único / 1	01.77.00.00165622-8	LOCACAO DE GERADOR 40 KVA, 220V e silencioso	und	2	R\$ 5.872,04	R\$ 70.464,52	0,01
único / 2	01.77.00.00164189-1	LOCACAO DE GERADOR de100 kva, Tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com chave “reversora” manual, incluindo instalação de: cabo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm	und	8	R\$ 7.720,10	R\$ 447.765,99	0,01

único / 3	01.77.00.00164190-5	LOCACAO DE GERADOR de180 kva, Tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com chave "reversora" manual, modelo compacto (menor dimensões) incluindo instalação de: cabo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm	und	4	R\$ 9.622,15	R\$ 327.152,99	0,01
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 845.383,50	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ORÇAMENTÁRIA ADEQUAÇÃO

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 3.22.101- Assessoria de Planejamento e Gestão

Ação: 13.392.406.5856 - Apoio à Realização de Carnaval Cultural

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000

Destinações de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00

Região de Planejamento: 7800

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de até **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- (X) ANEXO I - Localização dos Geradores dentro do Pelourinho
- (X) ANEXO II - Planta de Situação
- (X) ANEXO III - Modelo para descrição auxiliar do objeto
- (X) ANEXO IV - Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) ANEXO VI - Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento;
- (X) ANEXO VII - Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria;
- (X) Estudo Técnico Preliminar
- (X) Declaração de Serviços de Natureza Comum - Anexo do ETP
- (X) Análise de Riscos

Salvador - BA, 26 de novembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração deste documento.

Aline Farias de Brito Alves

Assessora Técnica

Matrícula: 22.569.114-5

Sandro Roberto Santana

Técnico nível médio

Matrícula: 92.01165-7

Georgina Dantas da Silva

Secretária Administrativa

Matrícula: 92.12733-7



Documento assinado eletronicamente por **Aline Farias de Brito Alves**, **Assessora Técnica**, em 26/11/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Dantas da Silva**, **Secretária Administrativo I**, em 26/11/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

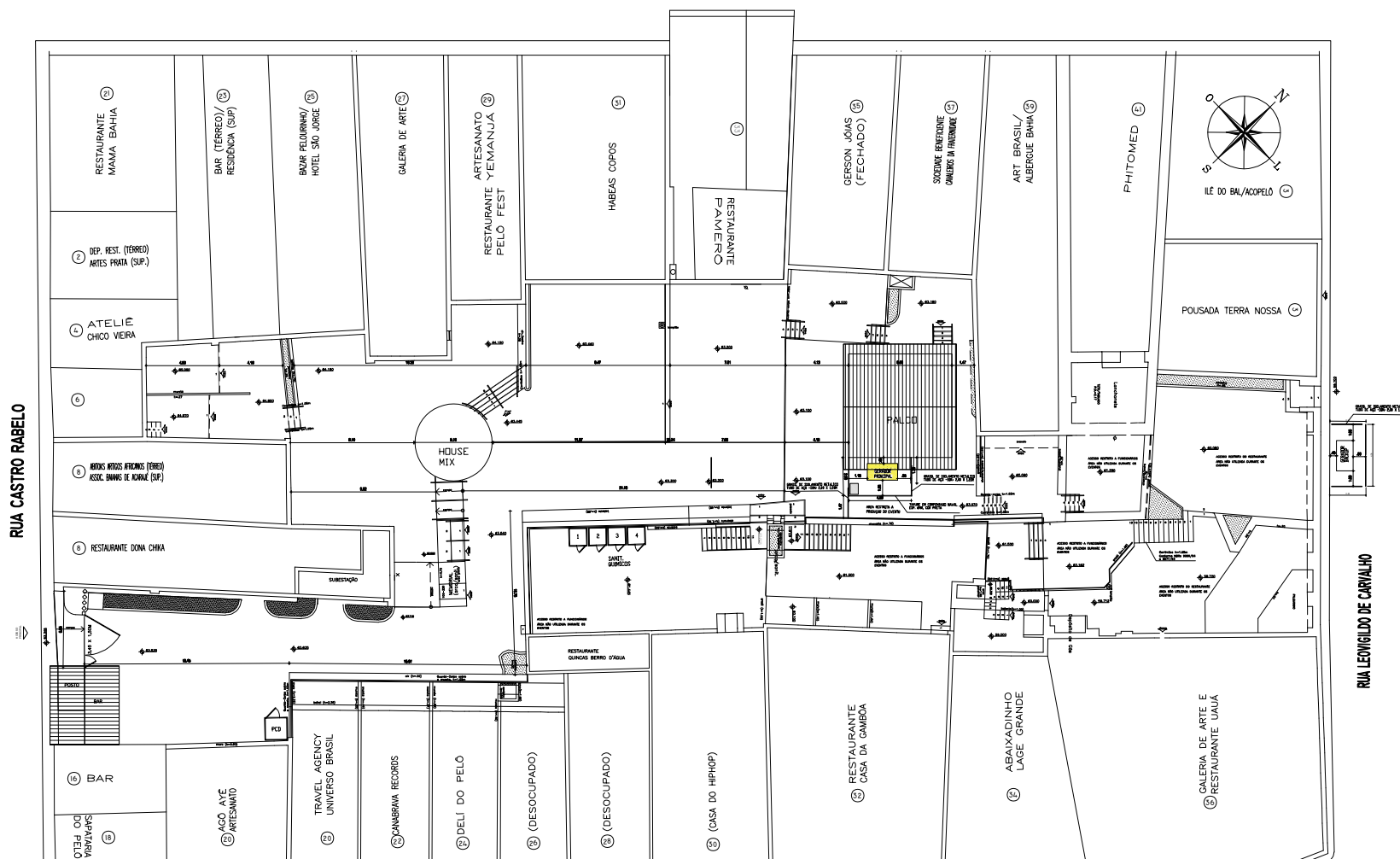


Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto Santos Santana**, **Secretário Administrativo I**, em 26/11/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128126993** e o código CRC **0278F8AD**.

RUA DAS PORTAS DO CARMO



PRAÇA QUINCAS BERRO D'ÁGUA
ÁREA TOTAL DA PRAÇA (DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL): 963,03m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 84,04m²
ÁREA DESCOBERTA: 813,35m²



SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA
GERADOR - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LARGO QUINCAS BERRO D'ÁGUA

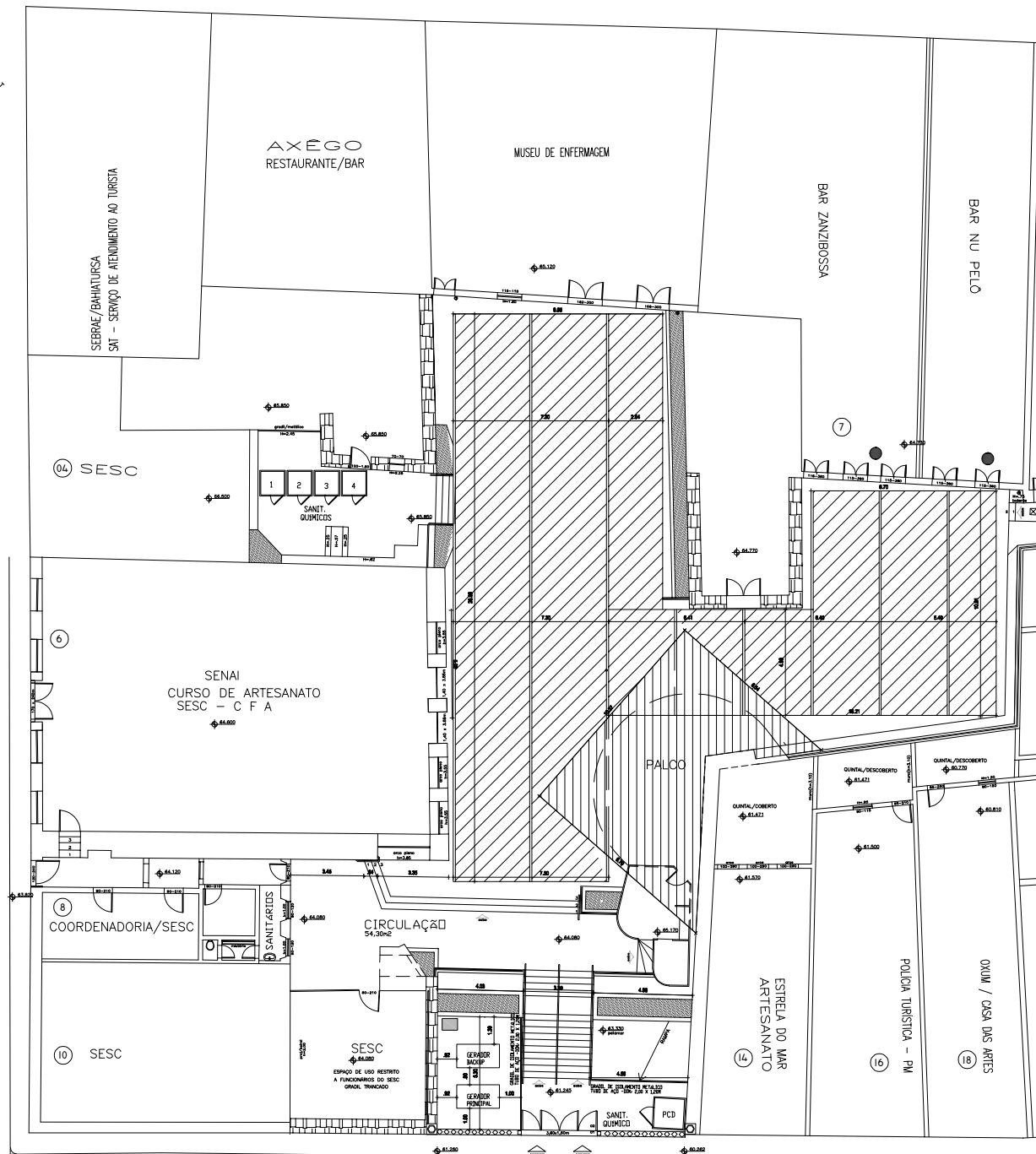
Data: 22 / 08 / 2025
Escala: S/E - A4

Caravel 2026

Prancha:
02/05



RUA DAS LARANJEIRAS



LARGO TEREZA BATISTA

ÁREA TOTAL DA PRAÇA (DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL): 666,21M²

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 446,25M²

ÁREA UTIL: Nível 64.080, 571,00m² e Nível 61.245, 52,11m² - Total: 623,11 M²

RUA GREGÓRIO DE MATOS (MACIEL DE BAIXO)



SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

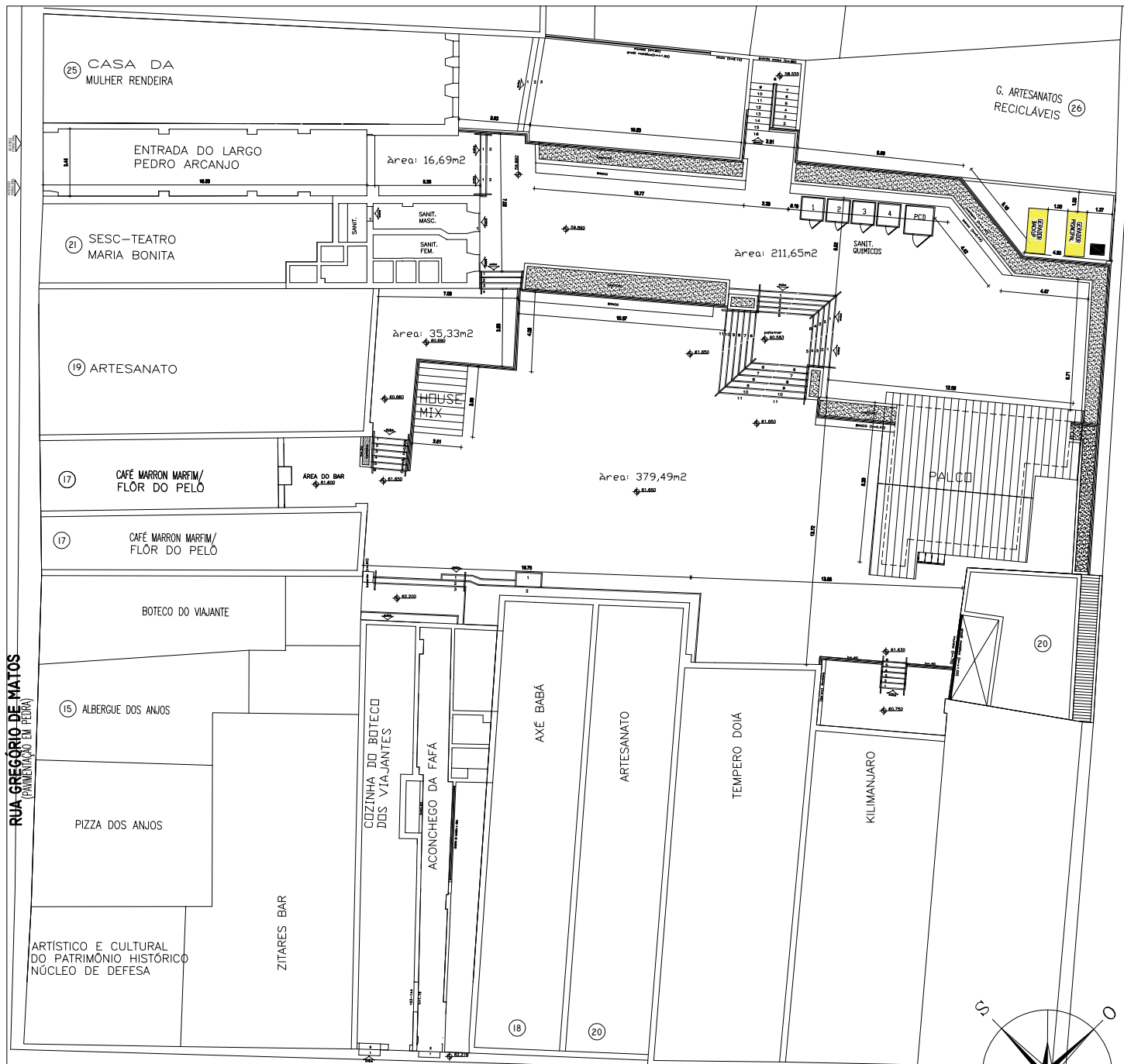
GERADOR - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LARGO TEREZA BATISTA

Data: 22 / 08 / 2025
Escala: S/E - A4

Prancha:

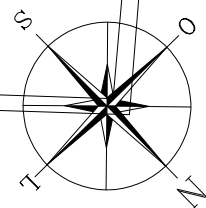
03/05



LARGO PEDRO ARCHANJO

ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 850,75M2
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 145,63M2
ÁREA ÚTIL TOTAL: 750,92 M2

RUA DAS LARANJEIRAS



SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA
GERADOR - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LARGO PEDRO ARCHANJO

Data: 22 / 08 / 2025
Escala: S/E - A4

Camaval 2026

Prancha:

04/05

MUSEU ETNOGRÁFICO ESTÁCIO DE LIMA

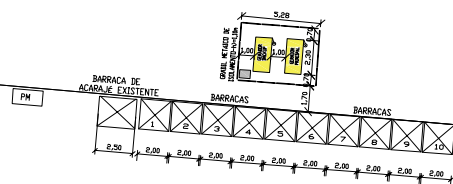
IGREJA
SÃO PEDRO
DOS CLÉRICOS

CATEDRAL
BASÍLICA

LARGO TERREIRO DE JESUS

PRAÇA DA SÉ

R. DO SALDANHA



LEGENDA:

☒ BARRACAS
DIM: 2,00M X 2,00M - COR DA LONA: BRANCA
QUANTIDADE: 10 UNIDADES

☒ BARRACA DE ACARAJÉ EXISTENTE

PM POSTO DA POLÍCIA MILITAR



SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

GERADOR - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
LARGO TERREIRO DE JESUS

Data: 22/08/2025
Escala: SE - A4

Caravai 2026

Prancha:
05/05



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

PLANTA DE SITUAÇÃO



LEGENDA

- 1- LARGO TEREZA BATISTA
- 2- LARGO PEDRO ARCHANJO
- 3- LARGO QUINCAS BERRO D'ÁGUA
- 4- PRAÇA DAS ARTES
- 5- LARGO DO PELOURINHO

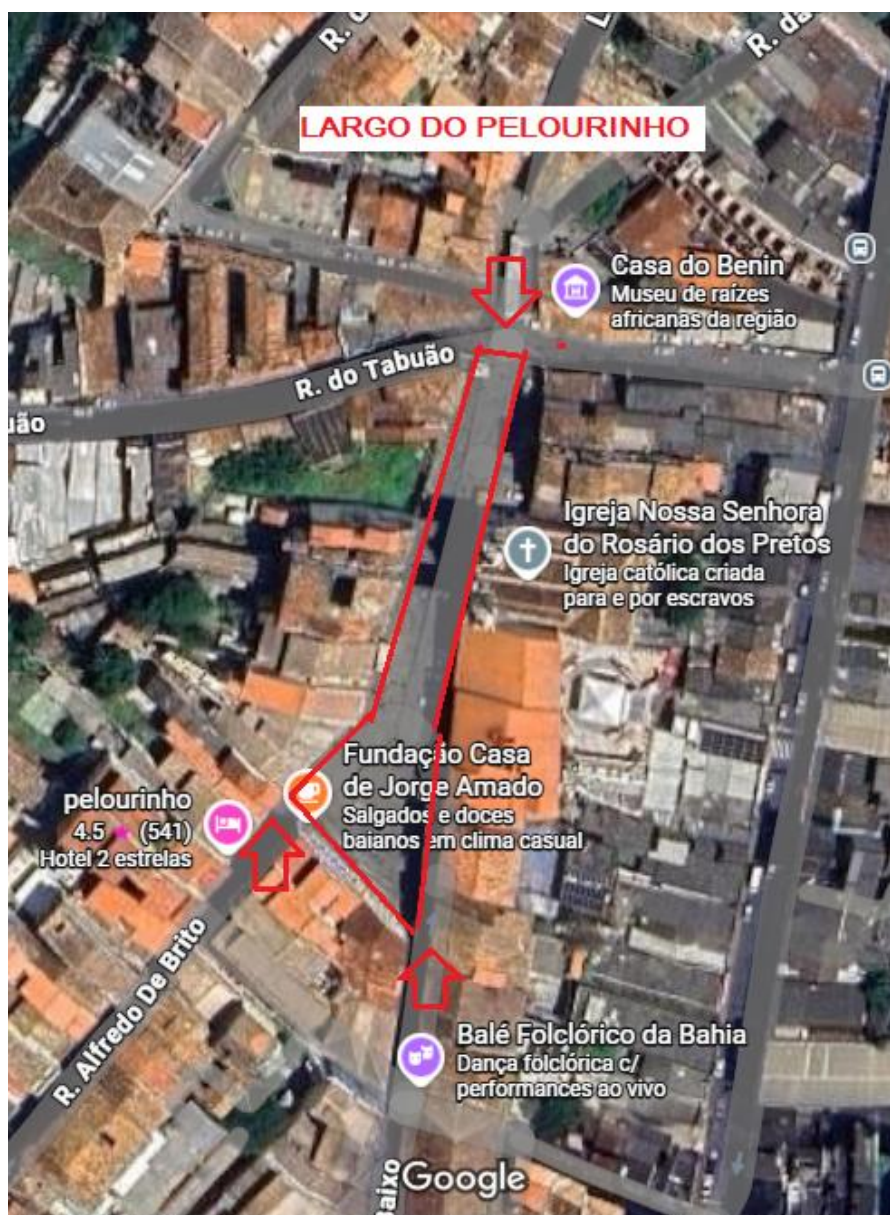


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA - SECULT

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade Licitação/Contratação direta	de	Número
--	----	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA - SECULT

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA - SECULT

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA - SECULT

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota: observar subitem 4.4.1.3.1 do TR/HABILITAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O CARNAVAL DO PELÔ, 2026.

1. Informações básicas do documento

Número do processo administrativo: 022.20525.2025.0005915-17

2. Necessidade

2.1 Descrição da necessidade

A realização do Carnaval do Pelô 2026, um dos eventos culturais mais emblemáticos da Bahia, demanda uma infraestrutura energética robusta e confiável. Dada a magnitude e complexidade do evento, que abrange várias áreas do Centro Histórico de Salvador, a locação e instalação de geradores de alta capacidade tornam-se essenciais para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica. Esses geradores precisam atender às exigências energéticas de diversas atividades simultâneas, como shows, iluminação, sonorização e operações logísticas.

Os pontos de instalação incluem áreas de grande fluxo de pessoas, como os largos do Pelourinho, Tereza Batista, Pedro Arcanjo, Quincas Berro D'Água e a Praça das Artes. Nesses locais, serão necessários geradores com capacidades de 40 a 180 kvas, equipados com cabos de diferentes comprimentos e sistemas silenciosos para reduzir o impacto sonoro no ambiente. Além disso, os geradores deverão seguir rigorosamente os padrões de segurança estabelecidos pelas normas vigentes (NBR e NR), bem como pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), garantindo a proteção tanto dos participantes quanto das estruturas envolvidas.

A contratação dos serviços de locação e instalação de geradores de energia para o Carnaval do Pelô 2026 fundamenta-se em fatores técnicos e operacionais essenciais para o sucesso do evento. A capacidade energética dos geradores, com potências entre 40 a 180 kvas, deve ser adequada para o fornecimento contínuo de energia elétrica para manter:

- A iluminação e painéis em LED dos palcos;
- A sonorização dos Palcos;
- O funcionamento das 40 barracas de bebidas cedidas pelo governo do Estado;
- A "alimentação" da estrutura de transmissão da TVE, no Largo do Pelourinho.

Dentre os fatores técnicos, é importante pontuar que:

- Os geradores devem possuir dimensões externas menores que o padrão utilizado em eventos de grande porte, pelo fato da restrição dos espaços e difícil acesso;
- Os geradores terão um equipamento backup de mesma capacidade, para dar suporte, caso ocorra alguma falha no gerador principal. Estes quantitativos e especificações estão detalhados no TR;
- A instalação dos geradores deve seguir rigorosamente os critérios das normas de segurança do CBMBA, quanto as placas de sinalização de emergência, extintores portáteis e tripé, aterramento, etc;
- A utilização de geradores com chave reversora é crucial para garantir a continuidade das atividades em caso de falha de um dos equipamentos, evitando qualquer interrupção nos eventos;
- A manutenção preventiva e corretiva ao longo do Carnaval será fundamental para assegurar a confiabilidade do fornecimento de energia;
- É importante que os geradores sejam equipados com sistemas silenciosos para reduzir o impacto sonoro nas áreas ao redor do evento;
- A Empresa CONTRATADA deve adotar práticas sustentáveis, como o correto manejo de resíduos e o uso eficiente de combustíveis, conforme o art. 18, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os geradores do Palco principal do Largo do Pelourinho ficarão organizados da seguinte forma:

- 1 equipamento: Iluminação + LED
- 1 equipamento: Sonorização + TVE
- 1 equipamento: 25 Barracas
- 1 equipamento: Backup

- A Empresa CONTRATADA será responsável por equipotencializar os aterramentos do Palco, iluminação, LED e sonorização, minimizando as diferenças de potencial entre elas. Isso é feito conectando todas as partes ao sistema de aterramento dos GERADORES, criando um caminho para correntes de fuga e reduzindo o risco de choques elétricos e danos a equipamentos;

- Os passa cabos de piso, em borracha vulcanizada preta, devem ter 3 vias, ser fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência ao piso, com tampa articulada em PVC resistente, cor amarela. A resistência dos mesmos deve suportar o peso de veículos transitando nas ladeiras do largo do pelourinho durante o período do evento.

Dentre os fatores operacionais, é fundamental considerar que:

- A CONTRATADA deve garantir a segurança dos seus materiais e equipamentos desde o início das instalações/montagem, até o último dia da desmontagem/desmobilização. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE assegurar a integridade dos equipamentos.
- A CONTRATADA deve disponibilizar equipe para manutenção, monitoramento e operação durante todo o período de funcionamento do evento, locando pelo menos 2 técnicos em cada Largo ou Praça, incluindo um supervisor geral;
- O supervisor geral de campo deve disponibilizar um número de celular para os fiscais e gestor do contrato;
- A logística de instalação, operação e desmontagem dos geradores requer um planejamento rigoroso, além de integração com outras equipes envolvidas na produção;
- A CONTRATADA responsável deve possuir experiência comprovada em eventos de grande porte e competência técnica para realizar todas essas operações de forma eficiente e segura. Portanto, o presente pleito visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Cultura da Bahia – SECULT, com amparo legal no art. 75, XIV da Lei Federal 14.133/2021;

- A CONTRATADA deve cadastrar os veículos que serão utilizados para execução dos serviços deste contrato, no Órgão da prefeitura responsável pela liberação, no centro histórico, durante o período de montagem e desmontagem das estruturas no carnaval do pelourinho.

2.2. Área requisitante

Unidade Requisitante: Gabinete da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia

Responsável: Nadjane Estrela Soares

Área requisitante: Assessoria Técnica de Infraestrutura e Arquitetura

Responsável: Aline Farias de Brito Alves

2.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

- A empresa ter participado de eventos de porte similar;

- A Empresa deve possuir os veículos/meios necessários para atendimento da logística própria do centro histórico, que possui ruas estreitas, relevo acentuado, horários de acesso as ruas internas, controlados pela transalvador;

- A Empresa deverá ligar os geradores e dar suporte durante todo o período do evento, em todos os dias de execução do contrato, conforme cronograma abaixo, definido, a ser ajustado com os fiscais.

Cronograma específico dos 04 (quatro) geradores do Centro Histórico: Largo do Pelourinho

Data: 11.02.2026 - Testes na iluminação - Das 12:00h às 18:00h (06 horas)

Data: 12.02.2026 - Passagem de som - Das 12:00h às 18:00h (06 horas)

Data: 13.02.2026 - Início da programação - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 14.02.2026 - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 15.02.2026 - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 16.02.2026 - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 17.02.2026 - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

De: 18.02.2026 a 20.02.2026 - Locação sem operacionalização

Data: 21.02.2026 - Evento Final - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

- A empresa deverá manter um SUPERVISOR geral, comprovadamente experiente na área, à frente dos serviços. O posto fixo do encarregado geral durante a programação do evento, será a casa de geradores no Largo do Pelourinho pois é o local em que estarão posicionados a maior quantidade de equipamentos;

- A Empresa deverá disponibilizar o contato telefônico do SUPERVISOR geral para que os fiscais possam localizá-los a qualquer momento, em caso de necessidade;

- Os geradores devem ser, preferencialmente, equipamentos novos e silenciosos devido a necessidade de funcionamento por 18h seguidas, sem interrupção, durante todos os dias do evento;

- Os geradores devem ser, preferencialmente, equipamentos compactos devido à necessidade de logística peculiar dentro do centro histórico e a dificuldade de acesso em alguns Largos;

- O gerador principal a ser utilizado no LARGO QUINCAS BERRO D'ÁGUA, indispensavelmente, deve ter dimensões compactas, ou seja, menores que os modelos tradicionais, de forma a não causar estreitamento desnecessário na passagem dos funcionários, staff, bandas etc;

- Prever CAIXA de contenção para tanque de óleo diesel, de 1000L, armazenado dentro da casa dos geradores, prevenindo vazamentos e contaminação do solo, em atendimentos as normas e instruções técnicas de segurança municipais e estaduais;

- Prever materiais para nivelamento e travamento das bases dos geradores, quando couber, devido aos desníveis existentes em alguns locais;

- Prever aterramento individual de todos os geradores através de hastes de aço, 5/8", com comprimento aproximado de 2,40 m e 20 cm de extremidade exposta para medições, garantindo a segurança elétrica, em atendimentos as normas e instruções técnicas de segurança municipais e estaduais;

- Verificar, no mínimo, 1 (uma) vez por dia, todos os dias, o nível de óleo do motor, evitando surpresas indesejáveis;

- Fornecer extintores portáteis de dióxido de carbono (CO2), peso: 4kg, próximos aos geradores em cada LARGO ou PRAÇA, para proteção dos equipamentos, conforme item 5.2.1.10 da IT n° 21/2017 do CBMBA, nas seguintes quantidades:

Largo Pedro Archanjo - Extintor de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades

Largo Tereza Batista – Extintor de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades

Largo Quincas Berro D'água - Extintor de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades

Largo de Pelourinho- Extintor de Pó Químico ABC, 6kg, 4 unidades + Extintor de CO2, 6kg, 1 unidade

Largo do Terreiro de Jesus - Extintor de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades

Praça das Artes - Extintor de Pó Químico ABC, 6kg, 2 unidades

Total extintores: 15 unidades

Suportes de piso (tripé): 15 unidades

- Executar sinalização de emergência dos geradores conforme IT n° 20/2017 do CBMBA, considerando as seguintes quantidades:

Placa de Acesso Restrito – 6 unidades

Placa de Proibido Fumar (dimensão mínima: 303 mm) - 6 unidades

Placa de Risco de Explosão(dimensão mínima: 408 mm) -6 unidades

Placa de Risco de Incêndio (dimensão mínima: 408 mm) – 6 unidades

Placa de sinalização de extintor tipo ABC (dimensão mínima: 268 mm) – 14 unidades

Placa de sinalização de extintor tipo CO2 (dimensão mínima: 268 mm) – 1 unidade (Caixa de contenção dentro da casa do gerador)

- Prever fornecimento e instalação de passa-cabos de piso, de MATERIAL REFORÇADO
- Prever utilização dos cabos Polifásicos quadruplex, conforme quantitativos a serem definidos no TR

Observações importantes em relação aos cabos de 100m:

No cabo quadruplex de 100 metros que alimenta o palco da PRAÇA DAS ARTES poderão ser feitas derivações ao longo do circuito para energização das barracas, com a utilização de conectores de perfuração.

- Prever quadros/caixas de distribuição temporária nos seguintes localizações e quantitativos:

	- Largo do Pelourinho: 03 und (01 und: Atrás da house mix do CCPI) (01 und: Atrás da House Mix da TVE) (01 und: Dentro da casa do gerador) - Largo Pedro Archanjo: 01 und (01 und: Ao fundo do Palco) - Largo Tereza Batista: 01 und (01 und: Abaixo do Palco)	- Largo Quincas Berro d'água: 01 und (01 und: Ao fundo do Palco) - Praça das Artes: 01 und (01 und: Ao lado do Palco) - Terreiro de Jesus: 01 und (01 und: Ao lado do gerador) Total: 08 unidades Obs: Todos os quadros de distribuição devem estar aterrados
---	--	--

- As quantidades, capacidades e localização dos geradores, dentro do centro histórico, estão especificadas abaixo:

Largo do Terreiro de Jesus

02 geradores de 40kvas - 01 und principal + 01 und backup

Largo Tereza Batista

02 geradores de 100kvas - 01 und principal + 01 und backup

Largo Quincas Berro D'Água

02 geradores de 100kvas - 01 und principal + 01 und backup

Largo Pedro Archanjo

02 geradores de 100kvas - 01 und principal + 01 und backup

Praça das Artes

02 geradores de 180kvas - 01 und principal + 01 und backup

Largo do Pelourinho

04 geradores de 100 e 180kvas

02 geradores de 100kvas: 02 principais

02 geradores de 180Kvas: 01 principal + 01 Backup

- A CONTRATADA deverá apresentar (Anotação ou/e Registro de Responsabilidade Técnica) do CREA ou/e CAU e TRT(Termo de Responsabilidade Técnica) do CFT/CRT, referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, em até 72h da assinatura do contrato. Registro ou inscrição junto a entidade profissional competente.

- A CONTRATADA deverá apresentar o Anexo R (Atestado de conformidade das instalações), vinculado a ART emitida, conforme exigência do CBMBA.

- A CONTRATADA deverá apresentar todas as ARTs permanentes em até 72h após assinatura do contrato.

- Além das informações que já constam neste ETP, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do anexo integrante do TR/Habilitação

3. Solução

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em locação e instalação de geradores de energia. A empresa será responsável por fornecer, instalar, monitorar, operar, desmontar e assegurar a guarda dos geradores e acessórios durante o período da montagem até a desmontagem. Os geradores devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo o fornecimento contínuo de energia para as atividades do Carnaval do Pelô 2026.

3.1 Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O CARNAVAL DO PELOURINHO, ANO: 2026 foi realizada seguindo os parâmetros da Lei federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, mediante a utilização dos seguintes parâmetros detalhados no processo SEI, como pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano, realizadas no SIMPAS – Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços: Relatório Valor Referencial e Última Compra, Relatório de Preços Praticados, Relatório Volume de Compras Geral e no COMPRASNET/BA: Pesquisa - Banco de Preços, referente aos itens 01.77.00.00164189-1 e 01.77.00.00164190-5.

A legislação de licitações (Lei nº 14.133/2021) determina que a pesquisa de preços deve ser baseada em uma "cesta de preços" oriundas de múltiplas fontes. Além do banco de dados interno.

Entretanto, quando todas as outras fontes e a pesquisa no banco de dados da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia), especificamente no sistema de compras ou registro de preços (como o Comprasnet.BA), retorna negativa ou não apresenta preços válidos, o procedimento adotado é a realização de cotação de mercado.

Será formalizado no processo administrativo a ausência de preços ou a insuficiência de referências no banco de dados interno da SAEB. Essa documentação servirá como justificativa para a próxima etapa.

Quanto ao parâmetro adotado para escolha dos fornecedores, esclarecemos que, em cumprimento ao processo de cotação, serão

enviadas por e-mail pedidos de cotações formais com todos os detalhes e especificações necessárias, fornecidas pela área técnica, para todos os prestadores ativos, cadastrados na família 01.77, no banco de dados interno, de fornecedores da SAEB, e reiterada solicitação de propostas, se necessárias. Os orçamentos obtidos terão menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Dos orçamentos recebidos, 3 (três) orçamentos utilizados para obtenção do preço médio referem-se as empresas que apresentaram valores menores e que não divergiam entre si do percentual de 25%, sendo as demais descartadas, com o objetivo de gerar um resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, mantendo o menor custo para atingir o fim almejado.

No Mapa Comparativo de Custos Unitários e Totais, ficará evidente que as diferenças percentuais entre os itens dos três orçamentos estão coerentes e alinhadas. Essa abordagem garante uma análise mais precisa da demanda e, conseqüentemente, resulta em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade nem o custo final do serviço.

Ao adotar a **média dos valores unitários e totais das três cotações** apresentadas como base para uma contratação, a Administração Pública alcança uma série de **vantagens significativas** que vão além da simples busca pelo menor preço:

- A média oferece uma visão mais **realista do valor de mercado**, minimizando os riscos associados a propostas excessivamente baixas, que podem comprometer a qualidade, a execução do serviço ou gerar custos extras com aditivos e reequilíbrios contratuais no futuro. Isso garante que o preço final seja **justo** para o prestador cumprir o contrato sem prejuízos;

- Reflete um preço compatível com a qualidade e as especificações técnicas exigidas. Desestimula a concorrência predatória baseada apenas no preço mais baixo, promovendo um **ambiente de mercado mais equilibrado e justo**.

Enfim, a contratação baseada na média das cotações é uma estratégia que alinha **economia, eficiência e segurança**, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma mais **vantajosa** em longo prazo.

3.2 Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa especializada em locação e instalação de geradores de energia, do tipo silencioso (equipamentos montados dentro de caixas metálicas projetadas para funcionamento ao tempo e fornecem também certos níveis de atenuação acústica), para atendimento das demandas dos Largos e Praças no Carnaval do Pelô 2026. A empresa será responsável por fornecer, instalar, monitorar, operar, desmontar e assegurar a guarda dos geradores e acessórios durante todo o período do evento, bem como na montagem até a desmontagem. Os geradores devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo o fornecimento contínuo de energia para as atividades do Carnaval do Pelô 2026. A empresa será responsável pelos serviços de reparo, que consiste em consertos que se realizam quando uma peça ou dispositivo não funciona corretamente.

A contratação será realizada por meio da nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e Lei Estadual de Licitações nº14.634/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação tem natureza de SERVIÇO COMUM, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será realizada conforme as seguintes etapas:

Visita Inicial: Avaliação detalhada das condições gerais, como: acesso, relevo, horários de entrada no centro histórico, logística etc, para identificação de necessidades específicas e definição de um planejamento para instalação dos equipamentos. Esta visita deve ocorrer em um prazo de até 48h após a deflagração do vencedor da licitação.

Reunião de alinhamento conjunta com os fiscais e gestor do contrato

CRONOGRAMA Execução:

Posicionamento e instalação: Iniciando dia 11.02.2026 (segunda-feira), às 05:00h.

Desmontagem: Realização do recolhimento dos 14 (quatorze) geradores, a partir do dia 18.02.2026, com prazo total para retirada de 72 horas, ou conforme, combinado com os fiscais, iniciando pelo Largo do Pelourinho e Terreiro de Jesus

Exigência de apresentação dos seguintes relatórios:

Relatório FOTOGRÁFICO: Elaboração de relatório fotográfico, após conclusão dos serviços, mostrando o posicionamento exato dos 14 (quatorze) equipamentos contratados, além de informações atualizadas como demais características técnicas dos equipamentos etc.

Relatório DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS: Apresentar relatório com o horário exato que os geradores foram ligados e desligados diariamente.

Posicionamento dos Geradores

Centro histórico do Pelourinho: Largo Quincas Berro D'Água



Foto 1: Palco Principal

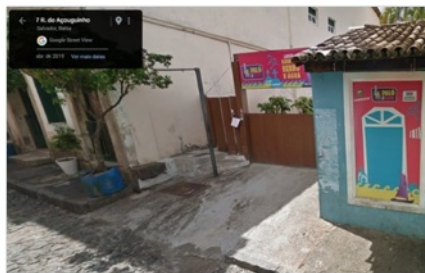


Foto 2: Entrada do Largo



Foto 3: Locação ao lado do Palco



Foto 4: Entrada do Largo

O gerador principal deve ser instalado ao lado do Palco principal para otimização dos recursos e materiais acessórios. A empresa deve prever um REBOQUE MÓVEL/CARRETINHA para transportar os geradores de energia da entrada principal do Largo Quincas Berro D'Água até a posição ao lado do Palco, tendo em vista que o caminhão Munk só tem acesso até o portão de entrada do Largo. O acesso do mesmo será realizado através da Rua do Açouguinto.

É imprescindível que seja escolhido pela CONTRATADA um modelo de gerador mais COMPACTO, de tamanho mais reduzido, para não ocupar muito espaço e estreitar a circulação lateral do palco, que é feita apenas por pessoas autorizadas, staff e artistas que se apresentarão no evento.

O gerador backup será instalado na rua Leovigildo de carvalho, em frente o portão de madeira de acesso ao restaurante Uauá.

Informações dos equipamentos: 2 unidades de 100 kvas (dimensões compactas)

Centro histórico do Pelourinho: Largo Pedro Archanjo



Foto 5: Entrada do estacionamento do Largo

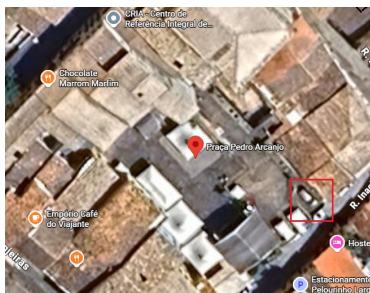


Foto 6: Vista superior do Largo



Foto 7: Locação com Munk



Foto 8: Posicionamento dentro do estacionamento

Os geradores devem ser posicionados dentro do estacionamento do Largo Pedro Archanjo, no pavimento térreo, a uns 20m do portão de entrada.

A empresa deve prever, além do caminhão munk, um REBOQUE MÓVEL/CARRETINHA para viabilização do posicionamento dos equipamentos do pavimento térreo. O acesso do caminhão Munk será realizado pela Rua Inácio Acciole.

Informações dos equipamentos: 2 unidades de 100 kvas(dimensões compactas).

Centro histórico do Pelourinho: Largo Tereza Batista

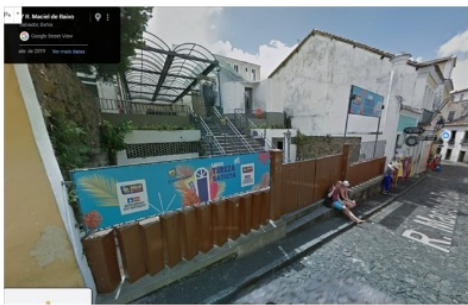


Foto 9: Entrada do Largo Tereza Batista



Foto 10: Locação no Largo Tereza Batista

Os geradores devem ser posicionados dentro do Largo, logo na entrada, ao lado do muro de pedra à esquerda. A empresa deve prever apenas um caminhão muncck para posicionamento dos equipamentos. Não é possível a entrada do caminhão no Largo. O acesso do veículo é realizado através da Rua Maciel de Baixo.

Informações dos equipamentos: 2 unidades 100 kvas (dimensões compactas)

Centro histórico do Pelourinho: Largo Terreiro de Jesus



Foto 11: Delimitação da área com gradis

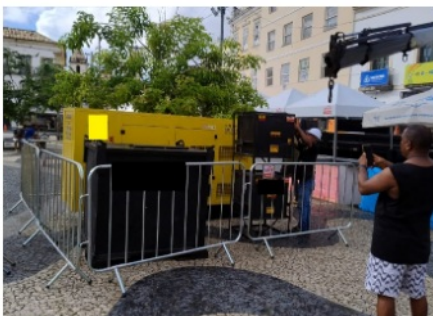


Foto 12: Locação com caminhão Muncck

Os geradores devem ser posicionados no centro do Largo com apoio de um caminhão muncck.

Informações dos equipamentos: 2 unidades de 40kvas.

Centro histórico do Pelourinho: Praça das Artes



Foto 13: Local do posicionamento dos geradores



Foto 14: Entrada do Estacionamento



Foto 15: Posicionamento dos geradores



Foto 16: Posicionamento dos geradores

Os geradores devem ser posicionados dentro do estacionamento DELTA PARK, no pavimento térreo. A empresa deve prever, além do caminhão muncck, um REBOQUE MÓVEL/CARRETINHA para viabilização do posicionamento dos equipamentos no pavimento térreo. A localização exata pode ser visualizada na foto 6 e corresponde ao corredor ao lado da catraca de entrada de veículos. O acesso do caminhão muncck é realizado através da Rua J.J. Seabra.

Informações do equipamento: 2 unidades de 180kvas.

O cabeamento dos geradores devem ser encaminhados até o palco da Praça das Artes, montados no quarto pavimento do estacionamento (terraço)

Centro histórico do Pelourinho: Largo do Pelourinho

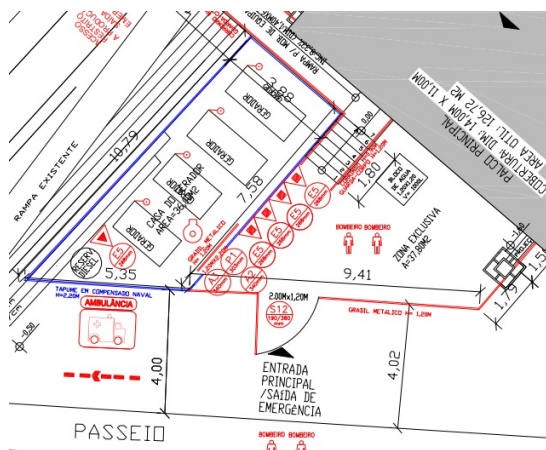


Imagem1: Localização aproximada no largo do Pelourinho



Foto 17: Posicionamento dos geradores

Benefícios da solução

Segurança: Os geradores ajudam a aumentar a segurança ao manter o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sonorização funcionando na falta de energia, por exemplo.

Conforto: Os geradores garantem o funcionamento dos Palcos e Barracas patrocinados pelo Governo do Estado, mesmo na falta de energia.

Economia: Os geradores ajudam a economizar energia elétrica.

Independência da rede elétrica: Os geradores permitem que os Palcos e Barracas patrocinadas pelo governo do Estado não dependam da distribuição de energia das concessionárias, que podem falhar ou ter quedas de sinal.

Alimentação de aparelhos: Os geradores alimentarão tomadas, liquidificadores, freezers, circuitos de iluminação, sonorização, painéis de LED, 25 barracas, no Largo do Pelourinho, 5 barracas na Praça das Artes e 10 barracas no Terreiro de Jesus, não dependendo da distribuição de energia das concessionárias, que podem falhar ou ter quedas de sinal.

3.3 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos equipamentos descritos abaixo, está embasada na larga experiência desta unidade com a realização de eventos culturais diversos, mas principalmente nas contratações dos últimos carnavais do Pelourinho, todos realizados por esta Secretaria de Cultura

PARTICIPAÇÃO (AMPLA/ EXCLUSIVA)	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	PRAZO
ampla	único	01.77.00.00165622-8	LOCAÇÃO DE GERADOR elétrico, 40 KVA, silencioso	und	02	R\$ 70.464,52	120 dias contratual
ampla	único	01.77.00.00164189-1	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR máquina geradora de 100kvas, com cabos de 35mts e silencioso, com instalação	und	08	R\$ 447.765,99	120 dias contratual
ampla	único	01.77.00.00164190-5	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR máquina geradora de 180kvas, com cabos de 25mts e silencioso (chave reversora), com instalação	und	04	R\$ 327.152,99	120 dias contratual
			Total	und	14		

Esclarecemos que as locações dos 14(quatorze) geradores serão na cidade de Salvador-BA, todos a serem posicionados no mesmo sítio, que é o centro histórico do pelourinho, durante o mesmo evento, que é o carnaval de 2026, nas mesmas datas e períodos de funcionamento.

As necessidades complementares e especificidades de cada gerador estão descritas no TR, de forma mais detalhada.

3.4 Estimativa do Valor da Contratação

O valor referencial do contrato equivale a **R\$ 845.383,50 (oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), resultante da pesquisa de mercado.**

3.5 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pela locação dos 14 (quatorze) geradores em apenas **um único lote**, tendo em vista a compatibilidade dos itens da pretendida contratação. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados, pelos seguintes motivos:

Mesma localidade e data: A locação dos 14 (quatorze) geradores será realizada para o mesmo evento "Carnaval de 2026", nas mesmas datas e no mesmo sítio, que é o centro histórico do Pelourinho.

Economia de Escala: A adoção do parcelamento poderia resultar em uma fragmentação do serviço, levando a um aumento nos custos e a perda das condições vantajosas obtidas através da centralização. Ao contratar um único fornecedor para todos os geradores é reduzido o custo global dos serviços, tendo em vista que trata-se do mesmo evento, na mesma cidade, nas mesmas datas e sítio histórico, que é o Pelourinho.

Uniformidade e Qualidade do Serviço: Contratar um único prestador de serviços assegura uma uniformidade nos procedimentos de manutenção, padrões de qualidade e resposta a emergências. A fragmentação do serviço entre diferentes fornecedores pode resultar em variações na qualidade e na frequência das manutenções, comprometendo a segurança e a confiabilidade dos serviços, tendo em vista que o local possui peculiaridade inerentes a um centro histórico antigo, como acessos restritos, relevo, etc.

Redução de Riscos Operacionais: A centralização da contratação minimiza os riscos operacionais associados. Com um único responsável, é mais fácil implementar protocolos de segurança e garantir a conformidade com as normas regulatórias. Caso ocorra uma falha ou interrupção nos serviços, a responsabilização e a resolução de problemas são mais ágeis e eficazes.

Agilidade na Resposta a Emergências: A contratação integral permite que o prestador se organize de maneira a garantir respostas rápidas a emergências, evitando que a fragmentação do serviço prejudique o atendimento, tendo em vista que o centro histórico possui uma dinâmica peculiar, principalmente no período do carnaval, em que a transalvador realiza o fechamento de várias ruas, dificultando o acesso livre, a qualquer momento.

3.6 Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Para o objeto em questão, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta

3.7 Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

Não há previsão no Plano Anual de Contratações, visto que até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

4. Planejamento

4.1 Resultados Pretendidos

Espera-se com a referida contratação garantir a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos durante o Carnaval do Pelô 2026, assegurando que todos os eventos tenham o fornecimento de energia necessário para sua realização, dentro dos padrões normativos vigentes, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

4.2 Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas incluem:

- A abertura de um processo licitatório para a contratação da empresa especializada. O processo licitatório SEI 022.7425.2025.0005739-29 está em tramitação e visa selecionar uma empresa capacitada para fornecer, montar, operar e desmontar os sistemas de geradores de energia. A CONTRATADA será responsável por garantir que todos os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e segurança das apresentações durante o Carnaval do Pelourinho 2026.

- Indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, por meio de portaria específica, com atribuições compatíveis com a complexidade do objeto;

Gestor do Contrato:

Aline Farias de Brito Alves / Matrícula: 22.569.114-5

Fiscais do Contrato:

Sandro Roberto Santos Santana / Matrícula: 92155609

Carlos Fernando Barros Oliveira / Matrícula: 92125844

Jeferson Souza / Matrícula: 92102814

- Reuniões periódicas, 1(uma) vez a cada 15 dias, que acontecem desde o início do mês de julho de 2025, para tratar dos assuntos referentes ao Carnaval de 2026, capacitando os agentes públicos envolvidos e promovendo as melhorias contínuas a partir de esforços conjuntos de todas as coordenações



Agosto de 2025



Agosto de 2025



Agosto de 2025



Julho de 2025



Julho de 2025



Julho de 2025

- Realização de reunião técnica inicial com a empresa contratada para alinhamento de cronograma, definição de fluxos de comunicação e procedimentos de execução;

4.3 Possíveis Impactos Ambientais

Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental na produção, armazenagem, transporte, descarte de resíduos e outros, de acordo com o art.225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 18, XII da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei 12.305/2010.

5. Viabilidade

5.1 Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação dos serviços de locação e instalação de geradores de energia para o Carnaval do Pelô 2026. A contratação é tecnicamente necessária para garantir a alta qualidade e segurança das apresentações culturais durante o evento. Além disso, a análise de mercado e a estimativa de custos demonstram que os recursos financeiros alocados são adequados para cobrir os custos envolvidos, assegurando a viabilidade econômica do projeto. A solução proposta atende a todos os requisitos legais e normativos conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 este ETP tem caráter público, uma vez que não se amolda a uma das hipóteses de restrição do acesso à informação.

7. Identificação

Servidora: Aline Farias de Brito Alves

Matrícula: 22569114

Servidora: Georgina Dantas da Silva

Matrícula: 92127337

Servidor: Sandro Roberto Santos Santana

Matrícula: 92155609

8. Anexos

Declaração de serviços de NATUREZA COMUM

Justificativa METODOLOGIA Pesquisa de Preços - PA-NLC-695-2025 (00128314828)

Salvador-BA, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Farias de Brito Alves**, Assessora Técnica, em 26/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto Santos Santana**, Secretário Administrativo I, em 26/11/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Dantas da Silva**, Secretária Administrativo I, em 26/11/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128149136** e o código CRC **7E64F853**.



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM

Declaro para todos os fins, que os serviços desta licitação PR SEI nº 022.20525.2025.0005915-17 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O CARNAVAL DO PELOURINHO, em 2026, a ser realizado no centro histórico, são de NATUREZA COMUM**, e enquadram-se como SERVIÇOS COMUNS pois, de acordo com a Lei 14.133, Inciso XIII:

"...XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado..."

1) JUSTIFICATIVAS PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

1.1) Neste TR utilizam-se especificações, padrões conhecidos e usuais praticados no mercado;

1.2) O escopo é objetivamente definido no edital, ou seja, o Termo de Referência e todos os seus anexos, possuem as informações técnicas necessárias para contratação do objeto deste processo;

1.3) Os serviços são praticados com muita frequência na cidade de Salvador, principalmente em épocas festivas;

1.4) Os serviços são passíveis de serem prestados por diversas Empresas. Possuindo inclusive, uma grande quantidade delas cadastradas no CAF/ SAEB na respectiva família;

1.5) Não trata-se de um serviço de alta complexidade.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Aline Farias de Brito Alves

Assessora Técnica

Matrícula: 22.569.114-5

SECULT/GAB/DG/ASTEC



Documento assinado eletronicamente por **Aline Farias de Brito Alves, Assessora Técnica**, em 05/09/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00121230292** e o código CRC **B92A5DD0**.

Referência: Processo nº 022.20525.2025.0005915-17

SEI nº 00121230292



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O CARNAVAL DO PELÔ 2026

LOCALIZAÇÃO: CENTRO HISTÓRICO, BAIRRO: PELOURINHO - CIDADE: SALVADOR-BA

Objetivo: Permitir a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021). Ponderando eventuais riscos inerentes ao certame e na execução do contrato, objetivando cercar-se das cautelas necessárias, seja nas previsões editalícias, seja na adoção de cláusulas contratuais protetivas.

1.0 Estrutura da Análise de Risco

1.1 A Análise de Risco é composta por quatro principais componentes:

- Identificação dos Riscos: Listar os possíveis problemas que podem surgir.
- Probabilidade: Avaliar a chance de cada problema ocorrer (Baixa, Média, Alta).
- Impacto: Avaliar a gravidade do problema caso ele ocorra (Baixo, Médio, Alto).
- Dano: Descrever as consequências que o problema pode causar.

1.2 Para cada risco identificado, define-se:

- 1.2.1 A probabilidade de ocorrência dos eventos,
- 1.2.2 O impacto gerado pelos eventos,
- 1.2.3 Os possíveis danos/consequências potenciais,
- 1.2.4 Possíveis ações preventivas e contingências,
- 1.2.5 A identificação do(s) responsável(is) pela ação.

1.3 Após a identificação e classificação, foi realizada uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos .

1.3.1 A análise qualitativa dos riscos foi realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, sendo classificado como: baixa, média, e alta. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução do contrato.

1.3.2 A análise quantitativa, utilizada para estimar os riscos, está designada pelos valores de 1 à 9, combinação das escalas de probabilidade e de impacto, já sugerida pela matriz 3x3, do manual do TCU, 2ª edição.

		AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RISCO		
IMPACTO ↑	Alto	6 Considerável esforço de gerenciamento é necessário	8 Indispensável gerenciar e monitorar riscos	9 Indispensável extensivo gerenciamento de risco
	Médio	3 Riscos podem ser aceitos, com monitoramento	5 Esforço de gerenciamento é necessário	7 Esforço de gerenciamento exigido
	Baixo	1 Aceitar Riscos	2 Aceitar, mas monitorar riscos	4 Gerenciar e monitorar riscos
		Baixa	Média	Alta
		PROBABILIDADE →		

Tabela 1: Matriz 3 x 3 de gerenciamento de risco (Secretaria do Tesouro do Canadá)
(Manual de gestão de riscos do TCU / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2020.)

1.3.3 A matriz ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 (evento de baixa probabilidade e de baixo impacto), até o mais elevado, ao qual se atribui o nível 9 (evento de alta probabilidade e de alto impacto).

1.3.4 O limite de exposição aos riscos representa o nível de risco acima do qual é desejável o tratamento do risco. Espera-se que, com os resultados do tratamento, o nível de risco real fique abaixo do limite de exposição.

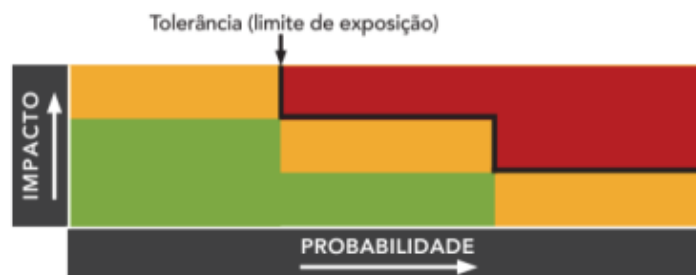


Tabela 2: Matriz de avaliação dos riscos (UK Orange Book 2004 – traduzido e adaptado)

1.4 Limites de exposição ao risco

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo** (Quadros 1, 2 e 3 da tabela 1), logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. **Se estiver na região amarela, entende-se como médio, exigem monitoramento** (Quadros 4, 5 e 6 da tabela 1) e se estiver na **região vermelha, entende-se como nível de risco alto, acima do tolerável** (Quadros 7, 8 e 9 da tabela 1). Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência.

2.0 Identificação dos riscos

Etapas da contratação	ID	Causas	Riscos	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Consequências (danos)	Identificação dos responsáveis	Ações
Planejamento	R-01	Termo de referência contendo informações insuficientes.	Definição de requisitos da contratação insuficientes.	Baixo	Alto	6	Contratação que não atende plenamente à necessidade do Órgão	ASTEC DA DEC (Capacidades dos geradores)	<u>Preventivas:</u> Realizar revisão dos serviços para verificar suficiência e adequação. <u>Contingência:</u> Revisão do TR incluindo informações mais precisas para realizar nova licitação.
Planejamento	R-02	Exaurimento do quantitativo do TR antecipadamente, nos casos de subdimensionamento da necessidade ou de finalização do contrato com grande saldo, nos casos de superdimensionamento.	Estimativa da quantidade maior ou menor que a necessidade.	Baixo	Médio	3	Contratação que não atende plenamente à necessidade do Órgão	ASTEC DA DEC (Capacidades dos geradores)	<u>Preventivas:</u> Realizar revisão dos serviços para verificar suficiência e adequação. <u>Contingência:</u> Devolução do dinheiro empenhado ao Órgão para os casos superdimensionamento. Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes para os casos de subdimensionamento dos quantitativos
Planejamento	R-03	Entendimento não suficiente quanto ao funcionamento e características do mercado local.	Não parcelar a solução cujo parcelamento é viável ou parcelar de forma equivocada.	Baixo	Médio	3	Restrição à competitividade, principalmente das empresas pequeno porte. Resistência do mercado fornecedor Aumento dos valores contratados	ASTEC DA	<u>Preventivas:</u> Realização de avaliações comparativas de contratações similares na fase de pesquisa de mercado. Embasamento da justificativa para o parcelamento ou não da solução <u>Contingência:</u> Revisão da instrução processual, adequando preços e quantidades para realização de nova licitação

Planejamento	R-04	Não localização dos códigos dos serviços no SIMPAS e/ou COMPRASNET	Demora na etapa de pesquisa de mercado	Médio	Médio	5	Atraso na instrução processual devido a demora para criação de novo código na SAEB	DA CSG	<u>Preventivas:</u> Realização de pesquisa para verificação da existência ou não dos códigos dos serviços no sistema da SAEB Capacitação dos envolvidos <u>Contingência:</u> Utilização de códigos genéricos similares com especificação exata/descrição adequada contida dentro do TR.
Planejamento	R-05	Não localização de valores referenciais com os mesmos descritivos e especificidades do TR, deste escopo, no SIMPAS e COMPRASNET; Não localização de contratações similares em período igual ou inferior a 1 ano; Não localização de pesquisa de NFe;	Pesquisa de MERCADO que apesar de seguir os parâmetros, empregados na Instrução Normativa específica, originou um mapa comparativo com 3 orçamentos obtidos na pesquisa direta com os fornecedores.	Médio	Médio	5	Adoção de prática subsidiária e suplementar diante do registro em processo das negativas das pesquisas no SIMPAS e comprasnet, Nfes, contratações similares etc. Conforme a IN SEGES/ME n. 65/2021	DA CSG	<u>Preventivas:</u> Buscar entender o funcionamento e as características do mercado Capacitação dos envolvidos na pesquisa de preços Pesquisar todas as fontes de preço conforme IN SEGES/ME n. 65/2021 <u>Contingência:</u> Revisão da instrução processual
Planejamento	R-06	Não responder aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações dentro do prazo estabelecido no edital. Edital contendo informações insuficientes ou equivocadas.	Suspensão do licitatório em fase de impugnações	Baixo	Alto	6	Se a impugnação for acolhida, haverá atraso na contratação, devido aos novos prazos definidos. Falta de cobertura contratual ou Revogação da licitação	COPEL DA CSG ASTEC	<u>Preventivas:</u> Realizar revisão das etapas do planejamento Realizar revisão das cláusulas do contrato <u>Contingência:</u> Avaliação da possibilidade de contratação direta
Planejamento	R-07	Publicação do edital com acesso restrito Objeto da licitação muito específico, limitando a participação das empresas. Orçamento abaixo do preço de mercado	Licitação deserta	Baixo	Alto	6	Atraso na contratação dos serviços	COPEL DA CSG ASTEC	<u>Preventivas:</u> Realizar revisão das etapas do planejamento <u>Contingência:</u> Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação Necessidade de reavaliação/reformulação do edital para torna-lo mais atrativo e republica-lo. Avaliação da possibilidade de contratação direta ou emergencial

Planejamento	R-08	Contratação de empresa incapaz de executar o serviço.	Empresas sem qualificação econômico financeira e/ou capacidade técnica e/ou técnica operacional para a execução do objeto, participando da licitação.	Baixo	Alto	6	Rescisão contratual; Necessidade de realização de contratação emergencial, a ser avaliada.	DA CSG ASTEC	<u>Preventivas:</u> incluir as exigências de qualificação técnica como condição de habilitação, conforme previsão na Lei 14.133/21, art. 67 <u>Contingência:</u> Se houver amparo legal, proceder a desqualificação imediata
Seleção do Fornecedor	R-08	Contratação de empresa incapaz de executar o serviço.	Empresas sem qualificação econômico financeira e/ou capacidade técnica e/ou técnica operacional para a execução do objeto, participando da licitação.	Baixo	Alto	6	Rescisão contratual; Necessidade de realização de contratação emergencial, a ser avaliada.	COPEL	<u>Preventivas:</u> incluir as exigências de qualificação técnica como condição de habilitação, conforme previsão na Lei 14.133/21, art. 67 <u>Contingência:</u> Se houver amparo legal, procedera desqualificação imediata
Execução do contrato	R-09	Razões técnicas, contratuais ou de segurança Ex: Não análise ou análise insuficiente da capacidade operacional da empresa	Interrupção dos serviços	Baixo	Alto	6	Descontinuidade na prestação de serviços	DA COPEL ASTEC	<u>Preventiva:</u> Previsão de cláusula, que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no instrumento contratual Análise minuciosa da capacidade-técnico operacional da Empresa <u>Contingência:</u> Diálogo entre as partes Notificação da contratada Aplicação das sanções previstas no Edital
Execução do contrato	R-10	Causas gerenciais (gestão e fiscalização do contrato)	Baixa qualidade nos serviços prestados pelos servidores	Baixo	Médio	3	Comprometimento dos resultados Retrabalho Paralisação na prestação dos serviços	ASTEC CCPI GABINETE	<u>Preventiva:</u> Capacitação dos envolvidos Antecipação de possíveis falhas ou mesmo problemas que ainda não ocorreram Diálogo entre as partes, sempre que necessário <u>Contingência:</u> Notificação da contratada Aplicação das sanções previstas no Edital
Seleção de Fornecedor	R-11	Causas gerenciais (gestão e fiscalização do contrato)	Baixa qualidade nos serviços prestados pelos servidores	Baixo	Médio	3	Notificação a contratada Aplicação das sanções previstas no Edital	COPEL	<u>Preventiva:</u> Capacitação dos envolvidos no processo <u>Contingência:</u> Designação de membros com mais experiência em contratações

3.0 Equipe de planejamento

A Equipe de Planejamento desta análise de risco, foi instituída internamente, para esta contratação, constando dos seguintes integrantes:

Aline Farias de Brito Alves
Integrante Técnica
SECULT/GAB/DG/ASTEC

Viena Garcia
Integrante Administrativa
SECULT/GAB/DG/COPEL

Thiago Ramos Reis
Integrante Administrativo
SECULT/GAB/DG

Salvador, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Farias de Brito Alves**, Assessora Técnica, em 05/09/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00121381856** e o código CRC **38B7F1A3**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Parte Variável do edital
Componente: **Minuta de Contrato**
Classificação: **modelo**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):
21/11/2025

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA _____ E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. Bruno Gomes Monteiro, titular da Secretaria de Cultura, CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada na Rua Conselheiro Sípnola, S/N, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (x) do Pregão Eletrônico nº 012/2025, processo administrativo nº 022.20525.2025.0005915-17, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO **É A contratação de empresa especializada na locação e instalação de geradores de energia para o carnaval do pelourinho ano 2026**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO).
- 1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
- a) TR/Habilitação;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Edital da Licitação;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da () **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** (x) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem F de Serviço**, será de _____ () meses () dias, observado o limite referido na subcláusula 2.1.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado de ____/____/____, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Obrigações do Contratante

[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (x)TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (_____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
- 1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.
- 1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% (três décimos por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,2% (dois décimos por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de ____% (), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

até a conclusão do objeto,devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.22.101	13	392	406	5856
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
7800	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.0	Fiscal	
		0.00		

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LeiFederal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

